



PROJETO DE LEI Nº 007/2023/CMTS

**“RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA AS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica reconhecida as **BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Terra Santa.

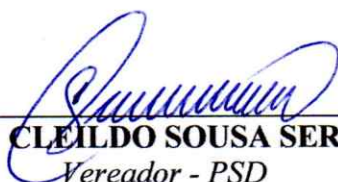
**Parágrafo único.** Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Estabelecesse o dia 15 de agosto como data para realização de evento de apresentação de todas as **BANDAS MARCIAS E FANFARRAS**, em forma de disputa para escolha da melhor banda e fanfarras do município de Terra Santa. Em 15 de agosto de 1823 a então Província do Grão Pará se integrava ao Brasil. Feriado estadual, o “Dia da Adesão do Pará” é um marco na história paraense.

**Parágrafo único.** A **BANDA MARCIAL E FANFARRA** que for escolhida como a melhor terá uma posição de destaque no desfile cívico no dia 7 de setembro, sendo aberto espaço para apresentação de sua evolução como melhor banda e fanfarras do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, em 22 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEILDO SOUSA SERRÃO**  
Vereador - PSD



### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como principal objetivo reconhecer como patrimônio cultural de natureza imaterial as **BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS**.

As fanfarras e bandas marciais são grupos de músicos que se caracterizam pela utilização de instrumentos de metal e percussão e, comumente, apresentam-se ao ar livre, incorporando movimentos corporais à sua apresentação musical.

A história das bandas marciais e fanfarras no Brasil remontam ao século XIX, quando a administração imperial - seguindo a tradição já consolidada na Europa - instituiu as bandas musicais no âmbito dos regimentos militares, com a finalidade de acompanhar festas e cerimônias oficiais.

Por ser uma atividade executada em grupo, a participação nas fanfarras e bandas marciais permite interação e intensa troca de conhecimento entre os seus componentes, aprimorando as competências e habilidades dos alunos, bem como fortalecendo os valores relacionados à disciplina, a ética do trabalho em equipe e ao respeito às diferenças.

Vale salientar que as bandas marciais e fanfarras contribuem para a formação profissional, cultural e cidadã dos seus componentes, tendo em vista sua estreita relação com os cortejos cívicos e com a vida democrática em nossa cidade

No Estado do Pará, incluindo o município de Terra Santa, as bandas marciais e fanfarras extrapolam o ambiente educacional e militar, também estando vinculadas às igrejas, associações comunitárias e aos municípios, sendo comum à sua presença em ambientes variados, como atividades religiosas, inaugurações de obras, gincanas culturais, competições esportivas, festividades solenes, etc.

Dessa forma, verifica-se que as bandas marciais e as fanfarras encontram-se arraigadas na cultura popular terrasantense, constituindo-se saber e bem cultural de natureza imaterial, a julgar por sua transmissão ao longo de gerações.

Sendo assim, torna-se importante que o Município de Terra Santa reconheça a importância dessas expressões culturais, de forma a considerá-las patrimônio imaterial do povo terrasantense.

Essa é a nossa justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEILDO SOUSA SERRÃO**  
Vereador - PSD